

**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios  
e de Previdência Geral**

**Direcção dos Serviços da Tutela dos Organismos de Assistência Pública  
e Beneficência Privada**

**Portaria n.º 2.577**

Tendo a Santa Casa da Misericórdia de Lamego solicitado autorização para aceitar o legado de 1.000\$, em moeda portuguesa, que em testamento deixou, ao seu hospital, António Pinto de Almeida Cardoso, natural de S. Romão, concelho de Resende, falecido nos Estados

Unidos do Brasil, com a condição de receber os pobres que se apresentarem, com atestado do pároco ou autoridade competente, para se tratarem;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, que seja autorizada a referida corporação a aceitar o mencionado legado de 1.000\$, com os encargos a que está sujeito pela respectiva disposição testamentária, devendo, porém, a admissão dos doentes no hospital fazer-se de harmonia com as vagas que ocorrerem e com os recursos financeiros daquela Misericórdia.

Paços do Governo da República, 17 de Janeiro de 1921.—O Ministro do Trabalho, *José Domingues dos Santos*.